



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA

Praça do Santuário, 1373 Centro Fone-Fax: 3835-1222 e 1223
Cruzeiro da Fortaleza – MG e-mail: pmcf@acipatos.org.br

LEI Nº 982/2011 De 20 de abril de 2011

APROVA O LOTEAMENTO “DONA AUGUSTA” NA SEDE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento denominado “DONA AUGUSTA”, na Sede do Município, com área total de 4,66,39ha ou 46.639m², dentro de uma área maior de 9,01,58ha, registrada na folha 17 do livro 3-AE, matrícula nº 26.336 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Patrocínio-MG, confrontando com a Rua Amazonas, com as propriedades do Senhor Danilo José dos Santos e Dona Luzia Cândida de Jesus, promovido diretamente pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, conforme Planta em Anexo, desenvolvida pela AMAPAR – Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Paranaíba.

Art.2º - O Loteamento “Dona Augusta”, será assim composto:

Quadra 01 – 10 lotes;
Quadra 02 – 12 lotes;
Quadra 03 – 06 lotes;
Quadra 05 – 10 lotes;
Quadra 06 – 10 lotes;
Quadra 07 – 16 lotes;
Quadra 08 – 10 lotes;
Quadra 09 – 07 lotes;
Quadra 10 – 07 lotes;
Total: 88 lotes
Quadra 04 – Área de Praça Pública: 3.163,50m²
Áreas de ruas – 8.772,35m²
Área Institucional (Área Verde) – 11.780,08m²;

TOTAL DA ÁREA DO LOTEAMENTO: 46.639m².

Art.3º - Fazem parte integrante desta Lei:

- 1 – Planta do “Loteamento Dona Augusta”;
- 2 – Dados do “Loteamento Dona Augusta”.

Art. 4º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a providenciar, de imediato os seguintes benefícios para o “Loteamento Dona Augusta”:

- 1 – Limpeza e nivelamento da área do Loteamento;
- 2 – Demarcação das Ruas, Quadras, Lotes, Praça e das Áreas Verdes;
- 3 – Abertura das Ruas;
- 4 – Colocação de Rede de Rede de Esgoto;
- 5 – Colocação de Rede de Água;
- 6 – Colocação de Energia Elétrica.

Art. 5º - Para fazer face às despesas com o presente Projeto, fica autorizada a utilização de recursos existentes no Orçamento de 2011, assim como, a abertura de Créditos Orçamentários Suplementares ou Especiais, que se fizerem necessários.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cruzeiro da Fortaleza, 20 de abril de 2011.

JOSÉ RICARDO DE MELO
Prefeito Municipal